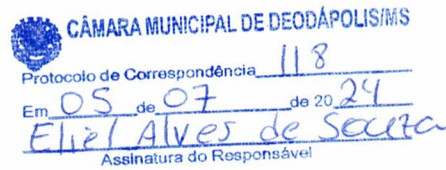




PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº 170/2024

DEODÁPOLIS – MS, DE 05 DE JULHO 2024



Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 013 de 05 de julho de 2024, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”**.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

VALDIR LUIZ
SARTOR:312
95878020

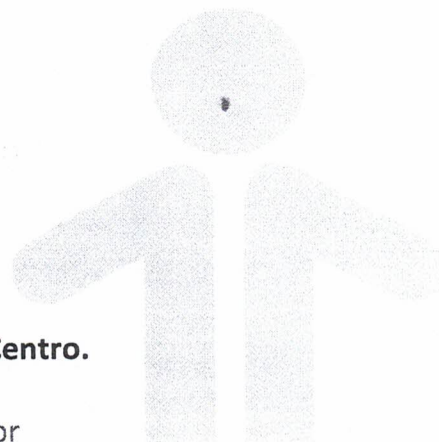
Assinado de forma digital por VALDIR LUIZ
SARTOR:31295878020
Dados: 2024.07.05 12:43:51 -04'00'

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 012/2024

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 013 de 05 de julho de 2024, **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”**.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para abertura de Crédito Especial que menciona.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2024.

VALDIR LUIZ Assinado de forma
digital por VALDIR LUIZ
SARTOR:312 SARTOR:31295878020
95878020 Dados: 2024.07.05
12:44:15 -04'00'

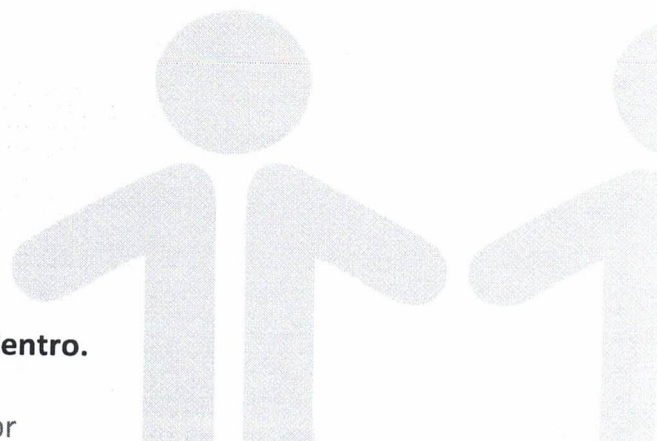
Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 05 DE JULHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

O Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) no Orçamento Programa do Município Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

Entidade –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.024.08.244.0002.2005 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.3.50.43 - 0.1.660 – Subvenções Sociais.....	R\$
.....	5.6
00,00	
10.024.08.244.0008.2019 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FEAS	
3.3.90.32 - 0.1.661 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$
.....	10.
000,00	
10.024.08.244.0047.2061- MANUTENÇÃO DO FMAS	
3.3.90.32 - 0.1.500 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$
.....	30.
000,00	
TOTAL.....	R\$
.....	45.
600,00	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.300,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais) no Orçamento Programa do Município de Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo Projetos/Atividades não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 042

Em 05 de 07 de 2024

Eitel Alves de Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodópolis
Encaminhe o Presente a Comissão de

em 08 de Julho de 2024

receber o devido PARECER

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

o presente, foi discutido, votado e APROVADO

em UNICA discussão e votação, nesta data.

em 15 de Julho de 2024

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Entidade –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.024.08.243.0004.2099 – CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11 - 0.1.500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$
.....	16
8.300,00	
3.1.90.13 - 0.1.500 – Obrigações Patronais.....	R\$
.....	33.
000,00	
3.1.90.94 - 0.1.500 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$
.....	5.0
00,00	
3.3.90.14 - 0.1.500 – Diárias - Civil.....	R\$
.....	10.
000,00	
TOTAL.....	R\$
.....	21
6.300,00	

Entidade –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.024.08.244.0001.2098 – PROJETO EMERGENCIAL PARA FAMILIAS EM VULNERABILIDADE-COVID 19

3.3.90.30 - 0.1.660 – Material de Consumo	R\$
.....	6.0
00,00	
TOTAL.....	R\$
.....	6.0
00,00	

Art.3º - Os créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com os recursos de anulação de dotações nos termos do Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, conforme segue:

Entidade – GABINETE DO PREFEITO

02.001.01.122.0045.2055 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11 - 0.1.500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	R\$
183.300,00.....	

Entidade – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.030.04.122.0057.2088 – ENCARGOS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1.9.13 - 0.1.500 – Obrigações Patronais.....	R\$
33.000.00.....	

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.024.08.244.0005.2011 – MELHORIAS DAS ATIVIDADES NO CADASTRO ÚNICO

3.3.90.30 – 1.660.000 – Material de Consumo	R\$
.....	6.000,00
10.024.08.244.0047.2061- MANUTENÇÃO DO FMAS	

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

3.3.90.39 - 0.1.500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 45.600,00

TOTAL..... R\$
267.900,00.....

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 67.708,61 (sessenta e sete mil setecentos e oito reais e sessenta e um centavos) no Orçamento Programa do Município de Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo Projeto/Atividade não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024..

Entidade 1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.013.12.365.0018.1.037 - TERMINO DA ESCOLA INFANTIL TIPO B (CRECHE)

3.3.90.30 - 0.1.500.1001 – Material de Consumo R\$
..... 1.0
00,00

4.4.90.51 - 0.1.500.1001 – Obras e Instalações R\$
..... 1.0
00,00

4.4.90.51 - 0.1.570.0000 – Obras e Instalações R\$
..... 1.0
00,00

4.4.90.52 - 0.1.500.1001 – Equipamento e Material Permanente R\$
..... 1.0
00,00

4.4.90.52 - 0.1.550.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$
..... 1.0
00,00

4.4.50.41 - 0.1.500.0000 – Contribuições R\$
..... 62.
708,61

TOTAL..... R\$
..... **67.**
708,61

Art. 5º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos de anulação de dotações nos termos do Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, conforme segue:

Entidade – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

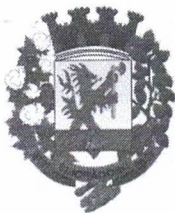
07.013.12.122.0021.2.038 – - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.13 - 0.1.500.1001 – Obrigações Patronais..... R\$
..... 5.0
00,00

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

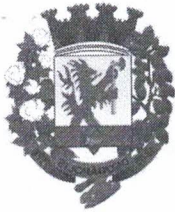


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

04.005.04.122.0043.2053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. GESTÃO ADM	
FINANCEIRA	
3.1.90.36 - 0.1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$
.....	62.
708,61	
TOTAL.....	R\$
.....	67.
708,61	

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) no Orçamento Programa do Município de Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo Projeto/Atividade não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024..

Entidade – PROCURADORIA JURIDICA	
02.003.02.061.0046.2060 – PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
3.3.90.91.25 - 0.1.500 – Honorários e Sucumbências de Precatórios	R\$
.....	10
0,00	
Entidade – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	
04.005.04.122.0043.2053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. GESTÃO ADM	
FINANCEIRA	
3.1.90.94 - 0.1.500 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$
.....	10
0,00	
Entidade – Fundo Municipal de Saúde	
09.018.10.302.0050.2068 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
4.4.90.52 - 0.1.500.1002 – Equipamento e Material Permanente	R\$
.....	10
0,00	
09.018.10.301.0051.2082 – ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.94 - 0.1.500.1002 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$
.....	10
0,00	
4.4.90.52 - 0.1.500.1002 – Equipamento e Material Permanente	R\$
.....	10
0,00	
09.018.10.122.0052.2077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51 - 0.1.500.1002 – Obras e Instalações	R\$
.....	10
0,00	
TOTAL.....	R\$
.....	60
0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

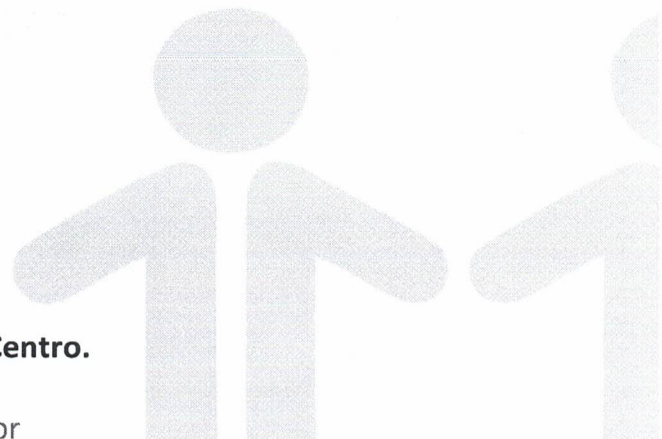
Art. 7º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos de anulação de dotações nos termos do Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, conforme segue:

Entidade – GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0045.2055 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30 - 0.1.500.0000 – Material de Consumo	R\$
.....	60
0,00	
TOTAL	R\$
.....	60
0,00	

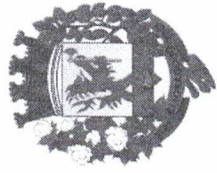
Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDIR LUIZ Assinado de forma
digital por VALDIR LUIZ
SARTOR:312 SARTOR:31295878020
95878020 Dados: 2024.07.05
12:44:33 -04'00'

VALDIR LUIS SARTOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013 DE 05 DE JULHO DE 2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Municipal nº 013 de 05 de julho de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”, de autoria do Poder Executivo.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

Trata-se de pedido de abertura de crédito especial, pois, segundo o Prefeito Municipal, houve necessidade de alteração no orçamento, sendo que, conforme o projeto, as alterações orçamentárias serão por anulação.

Após análise do projeto, verificou-se que a proposta tem previsão na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 847 de 14 de dezembro de 2023, em seus artigos 9º e 10. Demais disso, o projeto está em consonância com a Lei 3.420, artigos 40 e seguintes, e tem o respaldo na Constituição em seu art. 167 § 2º.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

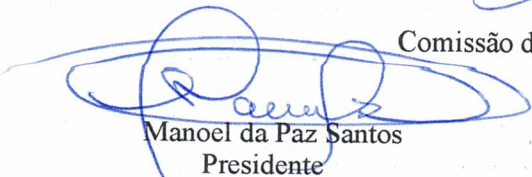
III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 013 de 05 de julho de 2024. É o nosso parecer. Sala de sessões da Câmara Municipal – 15 de julho de 2024.


Edmilson Prates de Souza
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Manoel da Paz Santos
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento


Paulo de Figueiredo
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013 DE 05 DE JULHO DE 2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Municipal nº 013 de 05 de julho de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”, de autoria do Poder Executivo.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

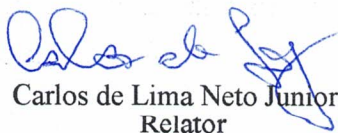
O projeto pretende obter autorização para abertura de abertura de crédito especial, havendo necessidade de alteração no orçamento, sendo que, conforme o projeto, as alterações orçamentárias serão por anulação.

A proposta é de natureza legislativa, e ao que cumpre a esta Comissão analisar, não foi foram encontradas ilegalidades ou inconstitucionalidades, uma vez que a abertura de crédito especial encontra previsão na Lei Orçamentária Municipal para o Exercício de 2024 (Lei nº 847/2023, art. 9º e 10), e na Constituição Federal, artigo 167 §2º.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

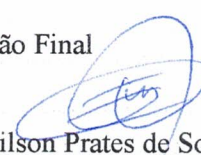
Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 013 de 05 de julho de 2024. É o nosso parecer. Sala de sessões da Câmara Municipal – 15 de julho de 2024.


Carlos de Lima Neto Junior
Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo:

Paulo de Figueiredo
Presidente
Comissão de Leg. Just. Red. Final


Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Leg. Just. Red. Final